



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2019, Edição nº 4137 – Crato/CE
Quinta- feira, 28 de Março de 2019.



PREVICRATO

PORTARIA Nº 2019.03.042 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **CLAUDIONEIDE CRISPIM CAMPOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **CLAUDIONEIDE CRISPIM CAMPOS**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula 1637, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com o salário-base de R\$ 1.346,00(hum mil, trezentos e quarenta e seis reais), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 28/02/2019 à 14/03/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.042 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.03.043– BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **MARIA CRISTIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA CRISTIANE FERREIRA DE ALBUQUERQUE**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 0194, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o salário-base de R\$ 1.316,43(hum mil, trezentos e dezesseis reais, quarenta e três centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **28/02/2019 à 28/05/2019**, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de 16/03/2019 à 28/05/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.043 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.03.044– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **ANTONIA MARTINS DE OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ANTONIA MARTINS DE OLIVEIRA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 0053, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o salário-base de R\$ 1.374,94 (hum mil, trezentos e setenta e quatro reais, noventa e quatro centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **27/02/2019 à 28/03/2019**, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de 15/03/2019 à 28/03/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.044 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.03.045– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **MARIA MARTINS DA SILVA SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA MARTINS DA SILVA SANTOS**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Merendeira, matrícula 1708, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 1.013,95 (hum mil, treze reais, noventa e cinco centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **25/02/2019 à 26/03/2019**, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de **12/03/2019 à 26/03/2019**, consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.045 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.03.046– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **LEONOR VENTURA CORDEIRO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **LEONOR VENTURA CORDEIRO**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Merendeira, matrícula 24773, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 1.013,95(hum mil, treze reais, noventa e cinco centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 15/03/2019 à 13/04/2019, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de 31/03/2019 à 13/04/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.046 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.03.047– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **EDIVANIA PEREIRA GONÇALVES DE BRITO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **EDIVANIA PEREIRA GONÇALVES DE BRITO**. Servidor(a) efetivo no cargo de Professor, matrícula 2483, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 3.980,70 (três mil, novecentos e oitenta reais, setenta centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 13/03/2019 à 27/03/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.047 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.03.048– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **MARIA CONCEIÇÃO MACIEL PEREIRA TELES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA CONCEIÇÃO MACIEL PEREIRA TELES**. Servidor(a) efetivo no cargo de Secretário(a) Escolar, matrícula 1451, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 4.235,69(quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais, sessenta e nove centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 01/03/2019 à 28/06/2019, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de 16/03/2019 à 28/06/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.048 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.03.049– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Professor, matrícula 1833, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 6.238,09(seis mil, duzentos e trinta e oito reais, nove centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 12/03/2019 à 10/05/2019, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de 28/03/2019 à 10/05/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.049 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.03.050– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **MARIA LAILEIDE DE LIMA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à)servidor(a) **MARIA LAILEIDE DE LIMA**. Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula1917, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 3.832,83 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais, oitenta e três centavos),referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **08/03/2019 à 05/06/2019** , sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de 23/03/2019 à 05/06/2019 , consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.050 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.03.051– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DE MORAES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DE MORAES**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Professor, matrícula 2110, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 4.523,58 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais, cinquenta e oito centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **18/03/2019 à 15/07/2019**, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de **01/04/2019 à 15/07/2019**, consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.051 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.03.052– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **NOESIA BARBOSA BOTELHO DE ALCANTARA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à)servidor(a) **NOESIA BARBOSA BOTELHO DE ALCANTARA**. Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula 25148, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 4.839,14 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais, catorze centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 20/03/2019 à 03/04/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.052 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 030315/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.03.053– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **MARIA LUCELIA LUCIANO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à)servidor(a) **MARIA LUCELIA LUCIANO**. Servidor (a) efetivo no cargo de Professor, matrícula 2116, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 3.618,87(três mil, seiscentos e dezoito reais, oitenta e sete centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 08/03/2019 à 22/03/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.053 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.03.054– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **RODRIGODE MACEDO PINTO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **RODRIGO DE MACEDO PINTO**. Servidor (a) efetivo no cargo de Odontólogo, matrícula 26953, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o salário-base de R\$ 6.185,89 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais, oitenta e nove centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **11/03/2019 à 09/04/2019**, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de **26/03/2019 à 09/04/2019**, consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.054 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 26 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.03.055– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 27 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **MARIA KATIA AMORIM DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **MARIA KATIA AMORIM DA SILVA**.

Servidor(a) efetivo no cargo de Agente de Saúde, matrícula 0239, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o salário-base de R\$ 1.955,95(hum mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, noventa e cinco centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **18/03/2019 à 01/04/2019**, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.055 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 27 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente PREVICRATO

Portaria Nº 0303015/2017-GP

PORTARIA Nº 2019.03.056– BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 27 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **SIMONE JACO DE SOUSA TELES DE MELO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **SIMONE JACO DE SOUSA TELES DE MELO**. Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 24294, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 1.046,75(hum mil, quarenta e seis reais, setenta e cinco centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **18/03/2019 à 16/04/2019**, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de 02/04/2019 à 16/04/2019,consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.056 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 27 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**Diretor Presidente PREVICRATO****Portaria Nº 0303015/2017-GP****PORTARIA Nº 2019.03.057– BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 27 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença a (ao) servidor (a) **FRANCISCA MARIA NICOLAU DOS SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **FRANCISCA MARIA NICOLAU DOS SANTOS**. Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 0087, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o salário-base de R\$ 1.803,95 (hum mil, oitocentos e três reais, noventa e cinco centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia **15/03/2019 à 29/03/2019**, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO , consoante Parecer Jurídico nº 2019.03.057 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 27 de Março de 2019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**Diretor Presidente PREVICRATO****Portaria Nº 0303015/2017-GP**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2019.03.21.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2019.03.21.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 29 de abril de 2019 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 167/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPP 4375 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 27 de março de 2019. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.18.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.18.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 09 de abril de 2019 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZOONOSES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 27 de março de 2019. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.27.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.01.28.2. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: D. S. ANDRADE ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.738.363/0001-40 - CONTRATO: 2019.03.20.2 - VALOR GLOBAL DE R\$ 57.599,58(CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: 1401.04.091.0042.2.115- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.23.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. EMPRESA(S) VENCEDORA(S): **D. S. PEREIRA DA SILVA - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.791.216/0001-27, COM SEDE NA RUA MONSENHOR COELHO, Nº 46, VILA ANTONICO, QUIXELÔ-CE NOS SEGUINTE LOTES: LOTE II(GRUPO I) COM O SEGUINTE VALOR - R\$ 102.488,44; LOTE III(GRUPO I) COM O SEGUINTE VALOR R\$ 423.493,46; LOTE IV(GRUPO I) COM O SEGUINTE VALOR R\$ 43.299,45; LOTE V(GRUPO I)COM O SEGUINTE VALOR R\$

123.467,80; LOTE VII(GRUPO I) COM O SEGUINTE VALOR R\$ 145.999,97; LOTE VIII(GRUPO I) COM O SEGUINTE VALOR R\$ 241.999,70; EMPRESA: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS – EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.334.945/0001-08, COM SEDE NA RUA JÚLIO CAVALCANTE, Nº 721, TABULEIRO, IGUATU-CE. NOS SEGUINTE LOTES: LOTE II(GRUPO II) COM O SEGUINTE VALOR R\$ 309.487,39; LOTE VI(GRUPO I) COM O SEGUINTE VALOR R\$ 726.652,53; LOTE VI(GRUPO II) COM O SEGUINTE VALOR R\$ 2.179.987,42; LOTE VII(GRUPO II) COM O SEGUINTE VALOR R\$ 437.996,31; ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.600.131/0001-97, COM SEDE NA RUA TEREZA CRISTINA, Nº 1258, CENTRO, FORTALEZA-CE, NOS SEGUINTE LOTES: LOTES III(GRUPO II) COM O SEGUINTE VALOR R\$ 1.269.944,03, LOTE IV(GRUPO II) COM O SEGUINTE VALOR R\$ 129.996,60; LOTE V(GRUPO II) COM O SEGUINTE VALOR R\$ 367.627,20; LOTE VIII(GRUPO II) COM O SEGUINTE VALOR R\$ 726.997,29. CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA PESSOA DA SENHORA GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. DOU FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 11 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.11.01.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 193/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO CRATO E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. EMPRESA VENCEDORA: **CONSTEC CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.770.513/0001-96, COM O SEGUINTE VALOR: **R\$ 1.841.113,92 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, CONSIDERANDO QUE A PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, DE RESPONSABILIDADE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** DO MUNICÍPIO (FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA), **JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR**; DOU FÉ AOS ATOS DA PRESIDENTA, PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, EM 27 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.10.23.1 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.07.24.2, CUJO OBJETO É A: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO MURITI, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, REFERENTE AO TERMO DE AJUSTE Nº 163/2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **CONTRATADO:** WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA-ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NOS ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS, CONSIGNADO UMA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL, SUPRESSÃO DE **R\$ 49.294,17 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 7,81% E UM ACRÉSCIMO DE **R\$ 97.441,40 (NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 15,44% DO VALOR

CONTRATADO, A SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO REPRESENTA UM AUMENTO DO VALOR CONTRATADO DE **R\$ 48.147,25 (QUARENTA OITO MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, PASSANDO DE **R\$ 631.299,52 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** PARA **R\$ 679.446,77 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, B E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELO CONTRATADO: GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ - ASSINA PELA CONTRATANTE: ANDRÉ BARRETO ESMERALDO.** CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.19.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE **CONCORRÊNCIA Nº 2018.05.03.3**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 35/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPP 4178 NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.** OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 08 (OITO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** – CONTRATADO: **CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 2019 - ASSINA PELO CONTRATADO: **JOSÉ ILO ALVES DANTAS NETO** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR** - CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.03.16.2 DECORRENTE DO PROCESSO DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.01.16.2**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 04 (QUATRO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - CONTRATADO: **CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 11 DE JULHO DE 2019 - ASSINA PELO CONTRATADO: **IGO PROENÇA ALENCAR** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR** - CRATO/CE, 11 DE MARÇO DE 2019.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2018.09.11.2 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO DA EEIEF SÃO FRANCISCO NO MUNICIPIO DE CRATO/CE, ATRAVES DO CONVÊNIO Nº 041/2018, REFERENTE AO MAPP 2083 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESA HABILITADA: ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. EMPRESAS INABILITADAS: AL CONSTRUÇÕES LTDA ME; CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO.** EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À FACE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 27 DE MARÇO DE 2019.

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.01.10.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA SEDE, ATRAVES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 873275/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO E EM ESPECIAL AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE. QUE A EMPRESA **CORAL RODOVALHO ALENCAR LTDA - CORAL**, APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA **CONSTRAN CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA** E COM FULCRO NO §3º DO ART. 109 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, ABRE-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA A INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. INFORMAMOS AINDA QUE O INTEIRO TEOR DO TERMO RECURSAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL COM A COMISSÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA** – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 28 DE MARÇO DE 2019.

**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 2018.11.01.1**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE vem convocar a Empresa: **CONSTEC- CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 14.770.513/0001-96, com sede na Rua Afonso Alves Vieira, nº 151 – Esplanada II – Iguatu/CE, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Comissão de Licitação no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.11.01.1**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 193/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO CRATO E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificações constantes no Edital da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.11.01.1. Crato/CE, 28 de Março de 2019. **José Muniz de Alencar - Secretário de Infraestrutura e Gestor do Fundo Municipal de Iluminação Pública**

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC
EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE CONVÊNIO: 2019.03.11.4. Objeto: Arrecadação de doação voluntária por parte do usuário, da conveniente inseridas nas respectivas faturas de fornecimento de água e coleta de esgoto, formalmente autorizadas através de formulário devidamente aprovadas,, para prestação de serviço de ação de políticas públicas, promovendo o ensino, a pesquisa científica, a extensão, o desenvolvimento tecnológico e institucional, manutenção de escritório, encargos e tributos de profissionais. **Conveniado:** FUNDAÇÃO CARIRI - FUNCAR inscrito no CNPJ nº 19.345-978/0001-13. **José Yarley de Brito Gonçalves** – Diretor Presidente da SAAEC. **Data do Contrato:** 11 de março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 0010103/2019-SMS
CRATO/CE, 01 DE MARÇO DE 2019.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 06/03/2019 á noite e retornando no dia 07/03/2019.

Nome: VALTER PEIXOTO DE ALENCAR
CPF: 191.883.153-04
Cargo: MOTORISTA
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 06 e 07 de março de 2019
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 06 de março de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

**PORTARIA Nº 0010803/2019-SMS
CRATO/CE, 08 DE MARÇO DE 2019.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 10/03/2019 á noite e retornando no dia 11/03/2019.

Nome: JAQUELINE CORREIA DA SILVA
CPF: 267.245.098-66
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza - CE
Período: 10 e 11 de março de 2019
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 08 de março de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0011902/2019-SMS
CRATO/CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte dos pacientes EVANILSON MATEUS CAVALCANTE e GERALDO VENANCIO SILVA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 19/02/2019 á noite e retornando no dia 20/02/2019.

Nome: VALTER PEIXOTO DE ALENCAR
CPF: 191.883.153-04
Cargo: MOTORISTA
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 19 e 20 de fevereiro de 2019
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 19 de fevereiro de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0012502/2019-SMS
CRATO/CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 25/02/2019 à noite e retornando no dia 26/02/2019.

Nome: VALTER PEIXOTO DE ALENCAR
CPF: 191.883.153-04
Cargo: MOTORISTA
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 25 e 26 de fevereiro de 2019
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 25 de fevereiro de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0012602/2019-SMS
CRATO/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte do paciente MIGUEL ARTHUR DA SILVA NASCIMENTO para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 26/02/2019 à noite e retornando no dia 27/02/2019.

Nome: MAURICIO DOS SANTOS SENA
CPF: 080.506.634-93
Cargo: MOTORISTA
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 26 e 27 de fevereiro de 2019
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 26 de fevereiro de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0012702/2019-SMS
CRATO/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 27/02/2019 à noite e retornando no dia 28/02/2019.

Nome: JAQUELINE CORREIA DA SILVA
CPF: 267.245.098-66
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 27 e 28 de fevereiro de 2019
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 27 de fevereiro de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0022702/2019-SMS
CRATO/CE, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte do paciente JOSÉ MIGUEL FIRMINO VILAR para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 27/02/2019 à noite e retornando no dia 28/02/2019.

Nome: VALTER PEIXOTO DE ALENCAR
CPF: 191.883.153-04
Cargo: MOTORISTA
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 27 e 28 de fevereiro de 2019
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 27 de fevereiro de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0041103/2019-SMS
CRATO/CE, 11 DE MARÇO DE 2019.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte do paciente EVANILSON MATEUS CAVALCANTE para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 11/03/2019 á noite e retornando no dia 12/03/2019.

Nome: VALTER PEIXOTO DE ALENCAR
CPF: 191.883.153-04
Cargo: MOTORISTA
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 11 e 12 de março de 2019
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R\$ 120,00
Total Concedido: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 11 de março de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde do Crato

ATOS DO PREFEITO**DECRETO Nº 2803001/2019 - GP.
CRATO/CE, 28 DE MARÇO DE 2019.**

EMENTA: Revoga o Decreto Municipal nº 0901002/2019 – GP, de 09 de janeiro de 2019, altera às disposições sobre o Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas Municipais – CUAM, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município - LOM;

CONSIDERANDO a necessidade de gerir de maneira eficiente os aspectos financeiros, infraestruturas e localização dos espaços físicos onde funcionam as unidades administrativas Municipais;

CONSIDERANDO a relevância em estabelecer padrões e recomendações para o uso dos prédios da Administração Pública Municipal, sejam eles, próprios, locados ou cedidos;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Público Municipal controlar e adotar medidas que visem à conservação, organização e gestão dos prédios que estejam sob a sua guarda;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Tabela do Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO ainda, a imprescindibilidade em estabelecer e padronizar o horário de Funcionamento das Unidades Administrativas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas Municipais – CUAM, na forma do Anexo Único deste Decreto, o qual compreenderá todos os dados sobre os imóveis destinados ao uso direto do Poder Público Municipal ou à utilização direta da coletividade, regulamentados pela Administração Municipal e submetidos a regime de direito público.

Art. 2º. O Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas Municipais - CUAM abrangerá, no mínimo, as seguintes informações:

I - Código da Unidade Administrativa;

II - Unidade gestora, a qual a Unidade Administrativa está vinculada;

III - Descrição/Nomenclatura da Unidade Administrativa;

IV - Endereço da Unidade Administrativa;

V - Regime de uso do imóvel (cedido, locado ou próprio);

VI - Número do contrato quando utilizado sob o regime de locação ou cessão;

VII - Número de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 3º. O cumprimento das obrigações atinentes à utilização dos imóveis, onde funcionam as unidades administrativas, fica vinculado aos dados constantes no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 4º. As deliberações relacionadas aos aspectos físicos e imobiliários das unidades administrativas deverão ser tomadas com base nos dados contemplados no CUAM.

Art. 5º. Os imóveis utilizados pelo Município do Crato sob o regime de direito público, independente da modalidade de uso, deverão obedecer às seguintes recomendações e diretrizes:

- I** - Definir medidas para a conservação dos prédios públicos em bom estado;
- II** - Atender aos aspectos legais de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- III** - Perfilhar parâmetros para prevenção contra incêndios;
- IV** - Adotar critérios preventivos contra a degradação dos prédios classificados como patrimônio histórico e cultural;
- V** - Aproveitar todos os espaços físicos disponíveis nos imóveis em favor da administração, para fins de economia ao erário.

Art. 6º. Deverão ser incluídos, no Cadastro Eletrônico de Unidades Administrativas - CUAM, os novos imóveis, a serem utilizados pela Administração Municipal sob o regime de locação, aquisição, comodato, cessão ou desapropriação.

§ 1º. Sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares, o processo de criação de uma nova unidade administrativa deve ser iniciado pela solicitação de inclusão do imóvel no CUAM, quando somente a partir de tal procedimento o imóvel estará apto a gerar contas de consumo.

§ 2º. Para fins de controle financeiro e administrativo os imóveis podem ser agrupados em consonância com as Unidades Gestoras as quais estão vinculados.

§ 3. As unidades administrativas poderão ter anexos vinculados a sua estrutura organizacional.

Art. 7º. Cada Unidade Administrativa será gerida pelo servidor comissionado de maior cargo, que terá a responsabilidade pelo controle de frequência dos demais funcionários, zelo ao imóvel e ao patrimônio, bem como, pelo alcance das diretrizes constantes no Art. 5º deste Decreto.

§ 1º. Havendo mais de um servidor comissionado no maior cargo, a gestão será exercida pelo mais antigo no serviço público Municipal.

§ 2º. Não havendo servidores comissionados na Unidade Administrativa, qualquer dos servidores poderá ser nomeado, por intermédio de portaria emitida pela Unidade Gestora a qual se vincula a Unidade Administrativa.

§ 3º. O servidor, para efeitos de nomeação, deverá estar lotado e prestando serviço diretamente no imóvel, onde funciona a Unidade Administrativa.

Art. 8º. Só será efetivado o processamento das despesas de consumo associadas aos imóveis mediante a inserção no empenho do código CUAM ou código de agrupamento das despesas de energia e água.

Art. 9º. O Horário de Atendimento e Funcionamento das Unidades Administrativas Municipais será ininterruptamente de 08h00 às 17h00, respeitadas as cargas horárias de trabalho dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º. Excetuam-se do horário referido no caput deste artigo as seguintes Unidades Administrativas:

- I** - Unidades Básicas de Saúde localizadas a mais de 10 km da sede da Prefeitura Municipal do Crato, que deverão cumprir horário ininterrupto de 08h00min às 14h00min;

II - Demais Unidades Básicas de Saúde funcionarão 07h30min às 12h30min, com intervalo de uma hora, e continuidade das atividades das 13h30min às 16h30min.

§ 2º. As Escolas Públicas Municipais funcionarão de acordo com o calendário escolar divulgado, por intermédio de ato do Secretário (a) Municipal de Educação a cada ano letivo.

Art. 10. Todos servidores deverão estar lotados em pelo menos uma Unidade Administrativa Municipal.

Parágrafo único. Quaisquer modificações na lotação dos servidores prescindirão de proposta do Secretário da pasta, a qual será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, que publicará o ato conjunto referente a alteração.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1110001/2017, de 11 de outubro de 2017, e o Decreto Municipal nº 0901002/2019 – GP, de 09 de janeiro de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2803001/2019 - GP

CADASTRO ELETRÔNICO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS

CÓDIGO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIDADE GESTORA	ENDEREÇO	CEP
0402001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretaria Municipal da Saúde	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420
0402002	CENTRO DE SAÚDE TEODORICO TELES	Secretaria Municipal da Saúde	AVENIDA TEODORICO TELES, 361, CENTRO.	63100-161
0402003	POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PAM	Secretaria Municipal da Saúde	RUA JOSÉ MARROCOS, 192, PINTO MADEIRA.	63101-005
0402004	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD	Secretaria Municipal da Saúde	RUA CORONEL ANTÔNIO LUIZ, 1285, PIMENTA.	63105-000
0402005	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III	Secretaria Municipal da Saúde	RUA CORONEL ANTÔNIO LUIZ, 1323, PIMENTA.	63105-000
0402006	CENTRO DE ESPECIALIDADES	Secretaria Municipal da	RUA ANDRÉ CARTAXO, 478,	63100-172

	ODONTOLÓGICAS - CEO	Saúde	CENTRO.	
0402007	CENTRO DE ZOONOSES DO CARIRI	Secretaria Municipal da Saúde	AVENIDA THOMAZ OSTERNE DE ALENCAR, S/N, SÃO MIGUEL.	63122-090
0402008	FARMÁCIA CENTRAL	Secretaria Municipal da Saúde	RUA JOSÉ CARVALHO, S/N, CENTRO.	63100-020
0402009	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE	Secretaria Municipal da Saúde	RUA ANDRÉ CARTAXO, S/N, CENTRO.	63100-172
0402012	CENTRO DE SAÚDE DR. RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS	Secretaria Municipal da Saúde	CONJUNTO DR. ANTENOR, 08, VILA ALTA.	
0403001	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMÉLIA PINHEIRO	Secretaria Municipal da Saúde	RUA DOUTOR ELYSIO FIGUEIREDO, 155, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-000
0403002	CENTRO DE SAÚDE VERÔNICA MARIA COUTO PINHEIRO	Secretaria Municipal da Saúde	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, S/N, NOVO LAMEIRO.	63111-014
0403003	CENTRO DE SAÚDE JOAQUIM FERREIRA LEITE	Secretaria Municipal da Saúde	DISTRITO DE PONTA DA SERRA, S/N, PONTA DA SERRA.	
0403004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO MALHADA	Secretaria Municipal da Saúde	SÍTIO MALHADA, S/N, SÍTIO.	
0403005	CENTRO DE SAÚDE PONTA DA SERRA III	Secretaria Municipal da Saúde	VILA SÃO FRANCISCO, S/N, PONTA DA SERRA.	63180-000
0403007	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ W. LUIS DE SOUZA	Secretaria Municipal da Saúde	TRAVESSA JOSÉ BEZERRA, S/N, DOM QUINTINO.	
0403008	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MONTE ALVERNE	Secretaria Municipal da Saúde	MONTE ALVERNE, S/N, SÍTIO.	

0403009	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA FÉ	Secretaria Municipal da Saúde	SANTA FÉ, S/N, SÍTIO.	
0403010	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO RIACHO VERMELHO	Secretaria Municipal da Saúde	SÍTIO RIACHO VERMELHO, S/N, SANTA FÉ.	63136-000
0403012	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARTA NASCIMENTO DA SILVA	Secretaria Municipal da Saúde	RUA FORTALEZA, S/N, PANTANAL.	
0403013	CENTRO DE SAÚDE COHAB - PARQUE SÃO JOSÉ I E II	Secretaria Municipal da Saúde	RUA 108, S/N, CONJUNTO NOVO CRATO.	63113-560
0403014	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SINOBILINA PEIXOTO	Secretaria Municipal da Saúde	RUA GERSON ZABULON, S/N, OSSIAN ARARIPE.	63103-172
0403015	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GOVERNADOR C. CALLS - CEMIC	Secretaria Municipal da Saúde	TRAVESSA AURORA, S/N, SEMINÁRIO.	63113-520
0403016	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO SANTA ROSA	Secretaria Municipal da Saúde	SÍTIO SANTA ROSA, S/N, SÍTIO.	
0403017	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA PADRE CÍCERO	Secretaria Municipal da Saúde	VILA PADRE CÍCERO, S/N, DISTRITO BELA VISTA.	
0403018	UNIDADE BÁSICA DA VILA SÃO BENTO	Secretaria Municipal da Saúde	VILA SÃO BENTO, S/N, DISTRITO BELA VISTA.	
0403019	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BAIXIO DAS PALMEIRAS	Secretaria Municipal da Saúde	SÍTIO BAIXIO DAS PALMEIRAS, S/N.	
0403022	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MURITI I	Secretaria Municipal da Saúde	AVENIDA GERALDO DE MELO, S/N, MURITI.	
0403023	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICÊNCIA GARRIDO MURITI II	Secretaria Municipal da Saúde	RUA MARIA CLOTILDES DA CONCEIÇÃO, S/N, MURITI.	63132-060

0403025	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DUARTE	Secretaria Municipal da Saúde	SÍTIO GUARIBAS, S/N.	63136-500
0403026	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO AUGUSTO DE A. LIMA	Secretaria Municipal da Saúde	RUA ANTÔNIO MORAES DE BRITO, S/N, VILA LOBO.	
0403027	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALCIDES PEIXOTO	Secretaria Municipal da Saúde	RUA JOSÉ MACÁRIO DE BRITO, S/N, PARQUE GRANGEIRO.	63106-090
0403028	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FÁBIO PINHEIRO ESMERALDO	Secretaria Municipal da Saúde	TRAVESSA BARBALHA, S/N, SEMINÁRIO.	63113-630
0403029	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDITE MARIANO	Secretaria Municipal da Saúde	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, S/N, ZACARIAS GONÇALVES.	63110-012
0403030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GISELIA PINHEIRO - CAIC	Secretaria Municipal da Saúde	AVENIDA JOAQUIM PINHEIRO BEZERRA DE MENEZES, S/N, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-490
0403031	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. TARCÍSIO PINHEIRO TELES	Secretaria Municipal da Saúde	RUA JOB LÔBO, S/N, SANTA LUZIA.	63122-055
0403032	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE GRANGEIRO II	Secretaria Municipal da Saúde	RUA CHEVALIER DE AQUINO, S/N, NOVO HORIZONTE.	63108-390
0403033	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	Secretaria Municipal da Saúde	RUA VICENTE LEITE, 17, INDEPENDÊNCIA.	63119-130
0403034	CENTRO DE ESPECIALIDADE POSTO DA GROTA	Secretaria Municipal da Saúde	RUA JOSÉ MARROCOS, 477, PINTO MADEIRA.	63101-005
0403035	CENTRO DE NUTRIÇÃO	Secretaria Municipal da	RUA IMPERADOR DOM PEDRO I,	

		Saúde	S/N, MUTIRÃO.	
0403036	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO	Secretaria Municipal da Saúde	RUA DENIZARD MACÊDO, 300, MURITI.	
0403037	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARINILA CALDERARO MUNGUNBA MACEDO	Secretaria Municipal da Saúde	RUA MARTA REGINA PEREIRA, PALMEIRAL.	63100-625
0503001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO O SOCIAL	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, S/N, SÃO MIGUEL.	63122-375
0503002	RESTAURANTE POPULAR DE CRATO	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	RUA RATISBONA, 329, CENTRO.	63100-140
0503003	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CRM	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	RUA JOSÉ CARVALHO, 376, CENTRO.	63100-020
0503005	CASA DO CIDADÃO	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	RUA SANTOS DUMONT, 104, CENTRO.	63100-040
0504001	CASA DE ACOLHIMENTO	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, S/N, PINTO MADEIRA.	63101-096
0504002	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDIVARDO RIBEIRO DA SILVA	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	RUA ANTONIO TRAJANO DA SILVA, S/N, PONTA DA SERRA.	63138-000
0504003	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MURITI	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento	RUA PEDRO ORLANDO BEZERRA, S/N,	63133-160

		o Social	SÃO JOSÉ.	
0504004	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SEMINÁRIO	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	RUA JOSÉ PINHEIRO TELES, S/N, NOVO CRATO.	63113-210
0504005	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTO DA PENHA	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 343, CENTRO.	63100-390
0504006	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLON PINHEIRO	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	AVENIDA JOAQUIM PINHEIRO BEZERRA DE MENEZES, 718, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-490
0504007	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VILA ALTA	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	RUA CORONEL JOSÉ MAIA, S/N, VILA ALTA.	63119-075
0504008	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	RUA DOUTOR ANTÔNIO NIRSON MONTEIRO, 1715, SANTA LUZIA.	63122-105
0504009	UNIDADE DE ATENDIMENTO CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA	Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NOVO CRATO.	63113-095
0504010	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP	Sec. Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social	RUA CORONEL SEGUNDO, 687, CENTRO.	63100-480
0602001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	RUA TEODORICO TELES NETO, S/N, MIRANDÃO.	63125-220

0602002	ESCOLA 8 DE MARÇO EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	CASAS POPULARES, 01, CONJUNTO NOVO CRATO.	63113-230
0602003	ESCOLA 18 DE MAIO EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, S/N, VILA ALTA.	63119-122
0602004	ESCOLA ALDEGUNDES GOMES DE MATOS EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	RUA JOÃO PEREIRA LUNA, S/N, PARQUE RECREIO.	63118-190
0602005	ANTONIO ANTUERPIO GONZAGA DE MELO EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	RUA ANTÔNIO ESMERALDO LEITE, S/N, VILA LOBO.	63102-080
0602006	CEL. FILEMON F. TELES EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	VILA SÃO BENTO, 252, SÃO BENTO.	63100-000
0602007	CIRCULO OPERARIO PROF. EDILMA F. G. RODRIGUES EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, S/N, CENTRO.	63100-051
0602008	COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO CAVALCANTI	Secretaria Municipal de Educação	AVENIDA TEODORICO TELES, 755, SÃO MIGUEL.	63100-541
0602009	DOM VICENTE DE P. A. MATOS EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, S/N, OSSIAN ARARIPE.	63105-222
0602010	JOSÉ PINHEIRO GONÇALVES EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO BELMONTE, S/N, LAMEIRO.	
0602011	LICEU DIOCESANO EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	RUA DUARTE JÚNIOR, S/N, SEMINÁRIO.	63113-585
0602012	LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	RUA PLÍNIO CAVALCANTE, S/N, ALTO DA PENHA.	63104-160
0602013	MARIA PIA BRÍGIDO E	Secretaria Municipal de	RUA MARCOS MATIAS, S/N,	63106-140

	SILVA EEIEF	Educação	PARQUE GRANGEIRO.	
0602014	MARIA YARA DE BRITO GONÇALVES EEIEF (CAIC)	Secretaria Municipal de Educação	RODOVIA CE 55 KM 02, S/N, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-490
0602015	MELVIN JONES EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	RUA PEDRO GOMES DE NORÕES, S/N, MURITI.	63132-150
0602016	PADRE FREDERICO NIERHOFF EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	RUA DOUTOR GESTEIRA, S/N, SÃO MIGUEL.	63122-235
0602017	PROF. ÁLVARO RODRIGUES MADEIRA EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	LOTEMANTO FRANÇA ALENCAR, S/N, CASAS POPULARES.	
0602018	JOSÉ DO VALE ARRAIS FEITOSA EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	BARRO BRANCO, S/N, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.	
0602019	QUINO DE BRITO EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SITIO MONTE ALEGRE, S/N, SITIO.	
0602020	ROTARY EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, S/N, LAMEIRO.	63112-012
0602021	SÃO FRANCISCO EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	RUA BRIGADEIRO LEANDRO BEZERRA MONTEIRO, 406, CENTRO.	63100-090
0602022	SINOBILOPEIXOTO EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	AVENIDA PADRE CÍCERO, S/N, MURITI.	63133-520
0602023	ARLINDO MATHIAS EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SITIO ROMUALDO, S/N, SITIO.	
0602025	PROF. ROSA FERREIRA DE	Secretaria Municipal de	SITIO BAIXIO DO MUQUEM, S/N,	

	MACEDO EEIEF	Educação	SÍTIO.	
0602026	SONIA CALLOU EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	VILA PADRE CICERO, S/N, BELA VISTA.	
0602028	ADERSON DA FRANCA ALENCAR EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO BELMONTE, S/N, SÍTIO.	
0602029	DRA. ARTEMISE LINHARES EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO LOPES, S/N, SÍTIO.	
0602031	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	DISTRITO DE DOM QUINTINO, S/N, DOM QUINTINO.	
0602033	ANTONIO JOSÉ SOARES EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	DISTRITO DE MONTE ALVERNE, S/N, MONTE ALVERNE.	
0602034	JOAO LEANDRO CORREIA EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO BOQUEIRÃO, S/N, SÍTIO.	
0602036	JULIO JOEL - CEI	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO JUA, S/N, SÍTIO.	
0602037	MARIA JOSEFA DE MENESES - CEI	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO SERRINHA, S/N, SÍTIO.	
0602038	MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO - CEI	Secretaria Municipal de Educação	PALMEIRINHA DOS VILAR, S/N, SÍTIO.	
0602039	PEDRO FELICIO EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO QUEBRA, S/N, SÍTIO.	
0602040	PEDRO MORAIS EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO JUA, S/N, SÍTIO.	
0602041	PEDRO NUNES EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO JENIPAPEIRO, S/N, SÍTIO.	

0602042	JOSÉ BIZERRA DE BRITTO EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	RUA BERNARDO VIEIRA, S/N, PONTA DA SERRA.	
0602044	VITURINO DA COSTA VILAR EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO MALHADA, S/N, SÍTIO.	
0602045	ANA REGINO EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO RIACHO VERMELHO, S/N, SANTA FÉ.	
0602046	PAULO LIMA VERDE EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SANTA FÉ, S/N, SÍTIO.	
0602047	JOSE BATISTA DE LIMA EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO RIACHO FUNDO, S/N, SANTA FÉ.	
0602048	JOSE PEIXOTO DE LIMA EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO SANTO ANTONIO, S/N, SANTA FÉ.	
0602049	JOSE ROSA EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO SANTA ROSA, S/N, SÍTIO.	
0602050	OTACILIO CORREIA LIMA EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO PALMEIRINHA, S/N, SÍTIO.	
0602051	AILZA GONÇALVES FELICIO – CEI	Secretaria Municipal de Educação	RUA ARACAJU, S/N, OSSIAN ARARIPE.	
0602052	CLOTARIO RIBEIRO DE MORAIS – CEI	Secretaria Municipal de Educação	VILA SÃO BENTO, 503, SÃO BENTO.	
0602053	JOSE ISAIAS DE OLIVEIRA - CEI	Secretaria Municipal de Educação	RUA CEL. MARCELO TEIXEIRA, S/N, SEMINÁRIO.	63113-665
0602054	LICEU DIOCESANO	Secretaria Municipal de Educação	RUA MARCOS MACÊDO, 122, SEMINÁRIO.	63113-430
0602055	MADRE ESMERALDO	Secretaria Municipal de Educação	RUA JOSÉ DE NORÕES MAIA, 15, NOVO CRATO.	63113-090

0602056	MANOEL ALMINO – CEI	Secretaria Municipal de Educação	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 548, VILA ALTA.	63119-200
0602057	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CRECHE	Secretaria Municipal de Educação	RUA SATURNINO CANDEIA, S/N, ALTO DA PENHA.	63104-130
0602058	SÃO JOSÉ – CEI	Secretaria Municipal de Educação	RUA AUGUSTO SIEBRA, 54, PONTA DA SERRA.	
0602059	PROJETO MENINO JESUS	Secretaria Municipal de Educação	RUA MACÁRIO VIEIRA DE BRITO, 442, VILA ALTA.	63119-190
0602060	PROJETO NOVA VIDA	Secretaria Municipal de Educação	RUA SÃO FRANCISCO, 25, PINTO MADEIRA.	63101-065
0602061	JOSE DE SOUSA BRITO – CEI	Secretaria Municipal de Educação	VILA PADRE CICERO, S/N, SÍTIO BELA VISTA.	
0602062	NOSSA SENHORA APARECIDA – CRECHE	Secretaria Municipal de Educação	RUA JOÃO ALVES ROCHA, 873, NOVO CRATO.	63113-080
0602063	RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO - CEI	Secretaria Municipal de Educação	RUA BOA VISTA, 252, DOM QUINTINO.	
0602064	PASTORAL DO MENOR	Secretaria Municipal de Educação	RUA PLÍNIO CAVALCANTE, 235, ALTO DA PENHA.	63104-160
0602066	JOSEFA SALVIANO DE ALMEIDA EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	SÍTIO CRUZEIRO, S/N, SÍTIO.	
0602067	DOM QUINTINO EEIEF	Secretaria Municipal de Educação	RUA SÃO FRANCISCO, S/N, PINTO MADEIRA.	
0602068	ESCOLA ESTADO DA PARAÍBA	Secretaria Municipal de Educação	PRAÇA JOAQUIM FERNANDES TELES, PIMENTA.	
0602069	CAIC - CEI	Secretaria Municipal de Educação	RODOVIA CE 55 KM 02, S/N, GISÉLIA PINHEIRO.	63115-490

0602070	PADRE FREDERICO NIERHOFF – SÃO MIGUEL – CRECHE	Secretaria Municipal de Educação	RUA DOUTOR GESTEIRA, S/N, SÃO MIGUEL.	63122-235
0901001	PREVICRATO	Fundo de Previdência Social do Município de Crato- Previcrato	PRAÇA DA SÉ, 682A, CENTRO.	63110-440
1201001	GABINETE DO PREFEITO	Gabinete do Prefeito	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-900
1401001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Procuradoria Geral do Município	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-900
1701001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretaria Municipal de Administração	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-900
1701002	ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Administração	RUA DOUTOR JOÃO PESSOA, 37, CENTRO.	63100-050
1701003	POSTO DO CORREIOS DO SÍTIO CAMPO ALEGRE	Secretaria Municipal de Administração	SÍTIO CAMPO ALEGRE, S/N, SÍTIO.	
1701004	POSTO DO CORREIOS DO SÍTIO SANTA FÉ	Secretaria Municipal de Administração	SÍTIO SANTA FÉ, S/N, SANTA FÉ.	
1701005	POSTO DOS CORREIOS DO SÍTIO BELA VISTA	Secretaria Municipal de Administração	SÍTIO BELA VISTA, S/N, BELA VISTA.	
1701006	COORDENADORIA DE CONTROLE DA FROTA E COMBUSTÍVEL	Secretaria Municipal de Administração	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420
1701007	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO	Secretaria Municipal de Administração	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420
1701008	POSTO DO CORREIOS DO SÍTIO PONTA DA SERRA	Secretaria Municipal de Administração	PRAÇA DA MATRIZ, 10, PONTA DA SERRA.	63138-974

1701009	POSTO DO CORREIOS SÍTIO BELMONTE	Secretaria Municipal de Administração	AV. JOSÉ HORACIO PEQUENO, 1391.	63139-000
1701010	POSTO DO CORREIOS SÍTIO BAIXIO DAS PALMEIRAS	Secretaria Municipal de Administração	RUA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA, 20, SÍTIO BAIXIO DAS PALMEIRAS.	63135-500
1701011	POSTO DO CORREIOS SÍTIO MONTE ALVERNE	Secretaria Municipal de Administração	RUA SÃO FRANCISCO, S/N.	63136-500
1701012	POSTO DO CORREIOS SÍTIO DOM QUINTINO	Secretaria Municipal de Administração	RUA DO COMÉRCIO, 228, CENTRO.	63137-974
2101001	SECRETARIA MUNICIPALDE CULTURA	Secretaria Municipal de Cultura	RUA TEOPISTO ABATH, S/N, PINTO MADEIRA.	63101-240
2101002	TELECENTRO	Secretaria Municipal de Cultura	RUA TEOPISTO ABATH, S/N, PINTO MADEIRA.	63101-240
2101003	BIBLIOTECA MUNICIPAL LUIZ CRUZ	Secretaria Municipal de Cultura	RUA BRUNO DE MENEZES, 134, ALTO DA PENHA.	63104-230
2101004	GALERIA DO CENTRO CULTURAL DO ARARIPE	Secretaria Municipal de Cultura	RUA RATISBONA, S/N, CENTRO.	63100-140
2101006	MUSEU HISTÓRICO DO CRATO / MUSEU DE ARTES VICENTE DE LEITE	Secretaria Municipal de Cultura	RUA SENADOR POMPEU, 502, CENTRO.	63100-080
2101009	CINE TEATRO SALVIANO ARRAES	Secretaria Municipal de Cultura	RUA JOSÉ DE ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-350
2101010	BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Cultura	RUA JOSÉ CARVALHO, S/N, CENTRO.	63100-020
2101011	BIBLIOTECA MUNICIPAL DO CRATO	Secretaria Municipal de Cultura	RUA TEOPISTO ABATH, S/N, PINTO MADEIRA.	63101-240
2101012	CENTRO DE ARTES E ESPORTE UNIFICADO -	Secretaria Municipal de	RUA TEODORICO TELES NETO, S/N,	63125-220

	CEO	Cultura	MIRANDÃO.	
2101014	CALDEIRÃO DE SANTA CRUZ DO DESERTO	Secretaria Municipal de Cultura	SÍTIO BAIXIO DANTAS, S/N.	63136-500
2601001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	Secretaria Municipal de Esporte	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420
3101001	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-900
3101002	OUVIDORIA MUNICIPAL	Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	RUA SANTOS DUMONT, 104, CENTRO.	63100-040
3201001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E O AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420
3301001	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEDE)	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-900
3301002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	RUA JOSÉ CARVALHO, 348, CENTRO.	63100-020
3301003	COORDENADORIA DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 79, SÃO MIGUEL.	63122-375
3301004	COORDENADORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	RUA NELSON ALENCAR, 92, CENTRO.	63100-110
3401001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretaria Municipal de Infraestrutura	RUA JOSÉ CARVALHO, 346, CENTRO.	63100-020
3501001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, 567,	63100-345

	DESENVOLVIMENTO O TERRITORIAL	e Desenvolvimento Territorial	CENTRO.	
3501003	COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	RUA JOSÉ CARVALHO, 340, CENTRO.	63100-020
3501004	TERMINAL RODOVIÁRIO WILSON RORIZ	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, S/N, SÃO MIGUEL.	63122-375
3501005	MERCADO PÚBLICO WALTER PEIXOTO	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	AVENIDA JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, S/N, VILA ALTA.	63119-122
3501006	MERCADO PÚBLICO WILSON RORIZ	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	RUA MONSENHOR ESMERALDO, S/N, CENTRO.	63100-310
3501007	CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA PIEDADE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	RUA NELSON ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-110
3501010	COORDENADORIA DE TRANSPORTE PÚBLICO	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 220, PINTO MADEIRA.	63101-096
3801001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	Secretaria Municipal de Segurança Pública	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 220, PINTO MADEIRA.	63101-096

3801005	DEFESA CIVIL	Secretaria Municipal de Segurança Pública	RUA SETE DE SETEMBRO, 250, SÃO MIGUEL.	63122-420
3802001	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Secretaria Municipal de Segurança Pública	AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO, 220, PINTO MADEIRA.	63101-096
3803001	GUARDA CIVIL METROPOLITANA	Secretaria Municipal de Segurança Pública	AVENIDA JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, S/N, ZACARIAS GONÇALVES.	63110-012
4001001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvi- mento Econômico Sustentável	RUA BÁRBARA DE ALENCAR, S/N, CENTRO.	63100-900

DECRETO Nº 2803002/2019 - GP.
CRATO/CE, 28 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Cria o Sistema de Ponto Biométrico de Frequência - SISPONTO, no âmbito do Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município - LOM;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento do controle de frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores públicos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Crato;

CONSIDERANDO que o controle de frequência é indispensável a otimização dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que a utilização da biometria como instrumento de controle de frequência, assiduidade e pontualidade proporciona eficiência e lisura ao processo de controle;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município do Crato o Sistema de Ponto Biométrico de Frequência - SISPONTO, para fins de registro e monitoramento da presença dos servidores públicos municipais dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento disponibilizará o Sistema de Ponto Biométrico de Frequência e dará o suporte necessário à sua implantação.

§ 2º. O Sistema de Ponto Biométrico de Frequência será integrado inicialmente ao Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do Município de Crato, podendo ser associado, em momento posterior, a outros sistemas desenvolvidos.

§ 3º. Os órgãos e entidades, que já utilizam sistema próprio de frequência biométrica, deverão aderir ao novo sistema e padronizá-lo às especificações constantes neste Decreto.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Gestor da Secretaria ou Órgão: Secretário (a) Municipal ou equivalente;

II - Gestor da Unidade Administrativa: Servidor lotado na Unidade Administrativa designado pelo Gestor da Secretaria para exercer atividades de controle de frequência e zelo de patrimônio;

III - Unidade Administrativa: Entidade abstrata que possui localização geográfica própria e possui algum grau de autonomia;

IV - Unidade Gestora: Secretaria ou Órgão equivalente;

V - Jornada de trabalho: Período de tempo diário utilizado para exercício do trabalho;

VI - Sistema de Ponto Biométrico de Frequência - SISPONTO: Parte modular do SIGERH - Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos;

VII - Categoria Singular de Servidores: Situação criada para enquadrar Servidores que são impossibilitados de registro biométrico, seja por falta de infraestrutura, seja por característica individual ou qualquer outra condição que torne inviável o controle de frequência por meio de biometria;

VIII - Carga Horária: Quantidade de horas de trabalho semanal a qual o Servidor está obrigado a cumprir;

IX - Regime de Trabalho: Jornada de trabalho normal ou por escala;

X - Regime Normal: A carga Horária do servidor em compatibilidade com os Horários de Funcionamento das Unidades Administrativas, na forma do Decreto Municipal nº 2803001/2019 – GP;

XI - Regime Específico: A carga horária do servidor que difere do horário de funcionamento das unidades Administrativas.

Art. 3º. O controle de frequência e assiduidade no SISPONTO, em cada Unidade Administrativa, será operado por um servidor, designado pelo Secretário Municipal, doravante Gestor da Unidade Administrativa, na forma do Decreto Municipal nº 2803001/2019 – GP.

Parágrafo único. O Gestor da Unidade Administrativa ficará com a incumbência de realizar as justificativas, quando autorizadas por este Decreto, bem como, efetivar as movimentações necessárias no sistema dentro de cada unidade administrativa, respeitadas as peculiaridades de cada função, carga horária, unidade e demais situações atinentes ao controle biométrico de frequência.

Art. 4º. O SISPONTO operará com regimes normais e específicos de horários, de acordo com a peculiaridade, lotação e carga horária dos servidores e em compatibilidade com os horários de funcionamento das Unidades Administrativas, definidos no Decreto Municipal nº 2803001/2019 – GP.

§ 1º. A lotação dos servidores será definida, por meio de portarias conjuntas da Secretaria Municipal de Administração com a Secretaria da pasta, a qual os servidores estejam vinculados.

§ 2º. Os Servidores Públicos Municipais atuantes nas Unidades Básicas de Saúde, localizadas a mais de 10 (dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal do Crato exercerão suas atividades com carga horária de 30 horas semanais, em consonância com o Horário de Funcionamento das Unidades, independente das definições próprias dos cargos, em prol da economicidade dos recursos públicos.

Art. 5º. Os servidores públicos municipais, em condições peculiares que impossibilitem o controle biométrico da frequência, serão enquadrados em uma Categoria Singular de Servidores, na qual o registro da frequência e o horário de trabalho estarão sujeitos a uma apuração específica, de acordo com a particularidade de cada situação.

§ 1º. O enquadramento na categoria singular de servidores será definido, por intermédio, de ato da própria Secretaria Municipal de Administração, devidamente justificado.

§ 2º. Os servidores da categoria singular não estarão sujeitos ao Controle Biométrico de Frequência, mas estarão cadastrados no SISPONTO, diferindo dos demais, apenas na forma de apuração da frequência.

§ 3º. O simples registro da frequência no SISPONTO não garante a presença efetiva do servidor, ficando permitido ao Gestor da Unidade Administrativa desconsiderar o registro, nos casos em que for detectada a ausência.

Art. 6º. O Controle de ponto será processado em compatibilidade com a carga horária determinada para a função exercida por cada servidor, seja ele efetivo, comissionado ou contratado temporariamente de acordo com o ato normativo definidor do horário e em consonância com as especificidades de cada Unidade Administrativa, sujeitando-se aos seguintes limites:

I - Nos regimes normal e específico de horários fica definida a tolerância temporal de 15 minutos para o registro de entrada e 5 minutos para o registro de saída, inclusive no intervalo da jornada;

II - As ausências justificadas estarão limitadas a três faltas por mês, e prescindirão do registro da justificativa, no SISPONTO, por intermédio de *upload* do documento comprobatório;

III - Os servidores públicos que estiverem fora da sede e à serviço do Município de Crato deverão justificar sua ausência, por intermédio da inclusão dos documentos comprobatórios que atestem a ausência autorizada;

IV - Os afastamentos legalmente reconhecidos pela Legislação Municipal estarão sujeitos à justificativa, onde deverá constar os motivos do afastamento, a autorização legislativa e o despacho da autoridade competente reconhecendo o direito, tais informações deverão constar no SISPONTO e serão inseridas pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

V - Os servidores estarão sujeitos a quatro registros biométricos diários, quais sejam: entrada, saída para intervalo, retorno do intervalo e saída, excepcionadas as situações específicas;

VI - Os servidores sujeitos a regime de escala estarão obrigados a registrarem o ponto biométrico apenas duas vezes diariamente, na entrada e na saída;

VII - Os Secretários, Secretários Adjuntos, Procuradores, Subprocuradores e Assessores Especiais deverão registrar a frequência no SISPONTO pelo menos uma vez por dia em qualquer das unidades que disponha do sistema, ante a natureza especial de suas atribuições;

VIII - Os servidores poderão registrar sua frequência em qualquer das Unidades Administrativas que disponham do sistema de ponto eletrônico, desde que autorizado pelo Gestor da Unidade Administrativa de origem;

IX - As Unidades Administrativas poderão contar com mais de um leitor biométrico, especialmente aquelas que contam com significativo número de servidores;

X - Os gestores das unidades deverão providenciar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da apuração, o fechamento da frequência mensal no SISPONTO;

XI - Nas Unidades Administrativas onde o SISPONTO funciona no modo *off-line*, os gestores terão até o terceiro dia do mês subsequente ao da apuração, para fazer o *upload* da base de dados registrada no sistema, em qualquer localidade que disponha de *internet*, bem como, alimentar o SISPONTO com as informações atualizadas;

XII - Caberá àquelas Unidades Administrativas que operam com o SISPONTO no modo *off-line* atualizar o sistema, quando possível, para o modo on-line.

§ 1º. As situações não enquadradas nos limites estabelecidos neste artigo ou que estejam sujeitas a definições específicas por atos normativos próprios dos cargos ou necessidade da secretaria, serão apreciadas caso a caso pelo gestor de Unidade Administrativa, na qual o servidor esteja vinculado, respeitados os limites legais.

§ 2º. A inobservância dos limites estabelecidos no inciso I, ensejará o registro de falta pelo SISPONTO, situação a qual estará sujeita a análise do Gestor da Unidade Administrativa, que poderá operar a movimentação necessária no Sistema, homologando ou não a justificativa apresentada pelo servidor.

§ 3º. A inobservância dos limites estabelecidos no inciso II, ensejará o registro de falta pelo SISPONTO.

§ 4º. Os atrasos, saídas antecipadas, ausências e faltas não justificadas serão objeto de desconto na remuneração do servidor no mês subsequente ao da apuração.

Art. 7º. Eventuais problemas quanto ao Sistema de Controle Biométrico de Frequência deverão ser comunicados imediatamente ao Gestor da Unidade, que solicitará a análise do problema à Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Art. 8º. Compete ao servidor o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

Art. 9º. Compete aos gestores de cada Unidade Administrativa monitorar e apurar a frequência dos servidores vinculados a sua secretaria, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria.

Art. 10. O SISPONTO será implantado gradualmente em todas as unidades administrativas a partir de 01 de abril de 2019. As unidades administrativas deverão controlar a frequência de seus servidores por meio de livro de ponto, com posterior informação das faltas à Coordenadoria de Recursos Humanos, até a implantação do SISPONTO.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2803001/2019 - GP
CRATO/CE, 28 DE MARÇO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, do Art. 118 da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que é facultada à Administração a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo à Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para cumprimento de diligências nos termos do § 3º, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com o objetivo de elucidar questões surgidas em qualquer fase do processo licitatório.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão prevista no Art. 1º desta Portaria:

I – TANIA APARECIDA DOS SANTOS, CPF nº 519.574.003-82;

II – GEORGIA KARININA RIBEIRO BEZERRA PINHEIRO, CPF nº 645.794.506-10;

III – RUTYELL RONEY RODRIGUES, CPF nº 048.014.023-56;

IV – DEBORA CAVALCANTE DO NASCIMENTO, CPF nº 036.937.873-36;

V – KAKO-HÁ HATSUME DA SILVA LUCENA, CPF: 049.615.073-18;

VI – GABRIELA MACHADO SILVA, CPF: 017.906.343-00;

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos servidores serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto aos órgãos em que atuam.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial para cumprimento de diligências:

I - promover diligências *in loco* para conferir as instalações, maquinários, entre outros, à vista dos dados cadastrais;

II - realizar registros fotográficos;

III - verificar a regularidade formal dos documentos, investigando inclusive sua autenticidade;

IV - apresentar relatório sintético dos fatos apurados, destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

V - dar ciência aos interessados da data e horário do ato a ser praticado;

VI - desempenhar outras competências correlatas.

Art. 4º. A Comissão Permanente de Licitação fixará o prazo para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º. As diligências serão realizadas de acordo com as demandas oriundas da Comissão Permanente de Licitação, por no mínimo 2 (dois) dos integrantes designados no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1203001/2019 - GP

CRATO/CE, 12 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 20 de março de 2019, para participar de reunião para apresentação da agenda do primeiro semestre e a metodologia de reunião intermediária, a fim de capacitar os gestores para articular de forma intersetorial, as políticas locais para crianças e adolescentes.

NOME	SANDRA MARIA COSTA	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	195.582.363-49	PERÍODO	20/03/2019
CARGO	ASSESSOR II	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 05	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	210,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	210,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2019.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete